



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

Processo nº 76/2024

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da contratação refere-se à Emenda Orçamentária nº 50/2023, de autoria do Vereador Srº Roberto Rodrigues da Rosa, em benefício à Secretaria de Educação e Desporto de Itaara/RS, que visa a aquisição de 01 (um) aquecedor d'água, tipo quentuxa, preferencialmente de 25 litros, para serem instalados no Ginásio de Esportes.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 2569/2021.

Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

**Especificação Técnica:** Potência: 2500W, Consumo: 2,5kW/h, Freqüência: 60 Hz;  
- Corrente Elétrica: 20ª, Tensão em 220V, Tempo de aquecimento (mín.): em média 30 minutos.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço integral, nos termos do art. 75º, II da lei Nº 14.133/2021.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço integral, nos termos do art. 75º, II da lei Nº 14.133/2021.

**DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

O Objeto da contratação deverá ser entregue em até **05 (cinco)** dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, que terá peso de Contrato para fins legais e fiscais, bem como este Termo de Referência tem força fiscal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

O material permanente deve ser entregue à contratante na Secretaria Municipal de Educação e Desporto localizada na Rua Anibaldo Staggemeier, Itaara-RS, 97185-000. O transporte e a entrega dos itens são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, poderão ser devolvidos por vícios e/ou defeitos em até 10 (dez) dias após a data do recebimento, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia da fabricação deles, para efeito de reposição.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento referente à contratação deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após ter sido protocolada pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal do produto na Secretaria de Finanças, junto ao Termo de Recebimento.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá apresentar todas as documentações exigidas pela Prefeitura Municipal, no ato da contratação, bem como obedecer as a todos os tópicos de deveres da CONTRATADA emitidos neste Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 04 Desporto e Lazer

**Atividade:** 2.050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Desporto

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente (437)

**Despesa desdobrada:** 4.4.90.52.34 Maquinas, Utensílios e Equipamentos diversos - (1705)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato o Servidor Odair José Vedovatto, registrado com a matrícula sob o nº 1720-5 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.790,00 (Três mil e Setecentos e Noventa reais)**, em parcela única, e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público. Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara,RS, 29 de Novembro 2024.